

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES
BENEFICENTES, RELIGIOSAS, ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, nos termos do estatuto do **SINBRAFRS**, ficam convocados os empregados da categoria profissional, associados ou não, **dos Empregados em Instituições, Beneficentes, Religiosas, Assistenciais e Filantrópicas do Estado Rio Grande do Sul – SINBRAFRS**, para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, munidos de documento com foto que comprove o vínculo com a Instituição da nossa categoria (CTPS ou Cartão Funcional), que se realizará no dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2023, às 16h, em primeira convocação e às 16h30min, em segunda convocação com o número de interessados presentes, na sede do sindicato, sito à Rua Dr. Flores 62 – Sala 1102, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**1º)** Manutenção, construção, discussão e aprovação das cláusulas da pauta de reivindicações para período de 2024/2025 a ser encaminhada ao sindicato patronal;**2º)** Autorização para a diretoria do SINBRAFRS negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025; **3º)** Delegação de poderes para o SINBRAFRS alterar, reduzir, ampliar e/ou incluir pedidos no rol aprovado para o bom andamento das negociações;**4º)** Autorização, para em caso de malogro nas negociações, propor Dissídio Coletivo, e realizar mediação e celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo, quando for o caso; **5º)** Delegação de poderes para o Presidente do Sindicato firmar acordos e/ou convenções coletivas, inclusive aditivos e autorizar o ajuizamento de ação revisional do dissídio originário;**6º)** Autorização para que, em qualquer das fases da negociação da pauta de reivindicações e/ou nos autos do processo de ação de Dissídio Coletivo aceitar e indicar árbitro bem como delegar tais poderes;**7º)** Deliberação sobre o desconto da contribuição assistencial/negocial a serem cobradas de todos os integrantes da categoria para a manutenção da entidade sindical, conforme o disposto na letra “e” do art. 513 da CLT. **8º)** Caso aprovado o desconto, estabelecer o prazo e forma de oposição dos trabalhadores ao desconto.**8º)** Outros assuntos de interesse da categoria.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2023.

ALTAMIR RAMIRES
Presidente